



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM

GS n.º 1340 de 28/09/1996

LEI Nº 1.457

DATA: 27 de junho de 1996.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PATO BRANCO.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PATO BRANCO, sociedade civil sem fins lucrativos, sediada na Avenida Tupi, nº 2304, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob o nº 80.871.924-0001-00.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Nereu Faustino Ceni e Osvaldo Ruaro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de junho de 1996.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL